

São Paulo, 17 de março de 2026.

**Ref.: Pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 - PROCESSO SEI N°: 00616.0004108/2025-81 - PROCESSO N°: 2025009814 - PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MANSÕES ODISSÉIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026**  
**PROCESSO N°: 2025009814**  
**PROCESSO SEI N°: 00616.0004108/2025-81**

**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

#### **DO PRAZO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**PERGUNTA 01** – Qual o prazo de início das atividades?

#### **DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS**

**PERGUNTA 02** - Haverá a necessidade de integração de sistemas?

**PERGUNTA 03** - Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

**PERGUNTA 04** - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

### **DO VALOR ESTIMADO**

**PERGUNTA 05** – Considerando que o edital traz o valor estimado de R\$ 16.095.591,79 e ao somar, encontramos uma soma de R\$ 16.067.582,69, diante disso perguntamos: Qual valor devemos considerar?

**PERGUNTA 06** – O valor correto, será ajustado no edital?

### **DO TRANSPORTE**

**PERGUNTA 07** - A retirada do material biológico ocorrerá de segunda a sexta-feira? Pedimos informar o endereço e horário

### **DO ESPAÇO FÍSICO**

**PERGUNTA 08** – A contratante cederá espaço físico para a contratada realizar o processamento dos exames?

### **DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO**

**PERGUNTA 09** - A responsabilidade da coleta do material biológico no paciente é da contratante ou da contratada?

### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**PERGUNTA 10** – Sugerimos a inclusão do capítulo abaixo na minuta contratual, em relação a Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA 1 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**1.1.** As PARTES, por si, seus funcionários e contratados, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.

**1.2.** As partes concordam em tratar os dados pessoais com respeito à privacidade dos titulares, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso I, da LGPD, bem como o direito de controlarem seus próprios dados pessoais, conforme previsto no artigo 2º, inciso II, da LGPD.

**1.3.** Este contrato aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada no território nacional, conforme o artigo 3º da LGPD.

**1.4** Os dados pessoais coletados devem ser utilizados apenas para os fins específicos informados aos titulares e em conformidade com os princípios da LGPD

**1.5** As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida

**1.6** As partes reconhecem os direitos dos titulares, incluindo o acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais, conforme previsto nos artigos 17 a 20 da LGPD.

**1.7** Fica assegurado à PARTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da(s) PARTE(s) CONTRÁRIA(s), no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**1.8** Quando descumprida as obrigações da legislação de proteção de dados as PARTES serão solidariamente responsável entre si pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei

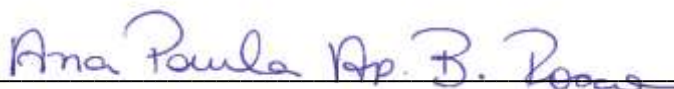
**1.9** A responsabilidade das PARTES diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra clausula que disponha de forma contrária.

#### **DAS ASSINATURAS DIGITAIS**

**PERGUNTA 11** – Serão aceitas declarações e proposta assinadas digitalmente via Docusign?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



**Ana Paula Aparecida Barbosa Rocco**

Analista de Licitações

Procuradora

CPF: 224.729.858-35 | RG n.º 27.883.279-9

[ana.rocco@afip.com.br](mailto:ana.rocco@afip.com.br) | (11) 94768-6451